



Câmara Municipal de Novais

CNPJ.: 74.354.168/0001-31

Novais -SP

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 27/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal de Novais a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2024 para o atendimento de despesas de investimentos na área da Educação, com recursos vinculados e transferidos pelo Governo do Estado.”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, na sua 6ª Sessão Extraordinária, do dia 11 de dezembro de 2024, e com base na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno;

APROVA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2024, crédito adicional especial no valor de até R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), destinado a atender despesas de investimentos na área da Educação, com recursos vinculados transferidos pelo Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.04 Divisão de Educação Básica

Classificação: 12.361.0006.2004 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Categoria | Grupo e Elemento de Despesa:

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Código de Aplicação: 200 Educação

Finalidade: Investimentos: Aquisição de Equipamentos para Cozinha – Merenda Escolar

Órgão Repassador: Governo do Estado - Secretaria da Educação - (Processo nº SEDUC-PRC-2023-00718-DM)

Art. 2º. O crédito adicional será aberto por decreto do Executivo e atendido com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, oriundos do repasse ao qual está vinculado, acima especificado, conforme dispõe o § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Novais, 12 de dezembro de 2024.

LEONARDO APARECIDO RASTEIRO

Presidente da Câmara

ANTÔNIO LUIZ VIEIRA DE ANDRADE

Vice-Presidente

MARCOS ROGÉRIO RODRIGUES DE ARAÚJO

1º Secretário